
DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 30 de março de 2020.

À Empresa
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57
Representante legal: Leandro Alves dos Reis

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **Multifarma Comercial Ltda.**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de inexecução parcial da Ata RP nº 035/2019, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa **Multifarma Comercial Ltda.**, conforme Comunicação Interna nº 291/2019/SMS, e-mails e demais documentos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **7312/2019** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, fl.13 tendo apresentado Defesa Prévia, fls.15-23, que fora submetida à secretaria demandante, tendo esta refutada os argumentos ali elencados. Assim, a empresa fora penalizada com a sanção de Advertência e Multa.

Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo, fls.35-46, no qual pleiteia a reavaliação de aplicação da multa, permanecendo apenas a sanção de advertência. Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, e posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº 7312/2019, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado à fl. 48-49 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.50 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Multifarma Comercial Ltda.** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratifica-se a sanção de **Advertência** e **Multa** aplicada à empresa.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 2.349,24 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

Gilson Urbano de Araújo
Secretario Municipal de Saúde